



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Proposição de Lei nº 26/2019

“Dá nova redação ao dispositivo legal que especifica e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 93, *caput*, da Lei Municipal n.º: 685 de 16 de dezembro de 1.992, alterado pela Lei Municipal n.º: 1.036, de 2 de fevereiro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. A cada 10 (dez) anos ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2019.

Fabiana de Souza Brandão

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara

Recebi em 11/10/19

Roberta